



REGULAMENTO INTERNO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O presente regulamento estabelece normas para as instalações desportivas da escola, para o funcionamento das atividades que decorrem nestas instalações e ainda deveres dos utilizadores das mesmas.

I. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

As instalações desportivas fazem parte integrante do espaço pedagógico da escola e, como tal, serão geridas pelos órgãos competentes - Diretor e Diretor de Instalações com colaboração do Departamento de Educação Física.

1. Definição dos espaços:

- 1.1. Ginásio;
- 1.2. Polidesportivo;
- 1.3. Balneários Interiores;
- 1.4. Polidesportivo Exterior;
- 1.5. Balneários Exteriores;
- 1.6. Sala de Aula.

2. Normas de utilização das Instalações:

Os espaços desportivos devem ser utilizados apenas e só com atividades para as quais foram concebidos.

Todos os utilizadores dos espaços obedecerão a normas específicas e a regulamentos para as condições de utilização e funcionamento das instalações, tais como:

- 2.1. É obrigatório equipamento próprio para a prática de atividades desportivas;
- 2.2. Não é permitido utilizar o material didático da escola, fora das aulas curriculares;
- 2.3. Só é permitido assistir às atividades desportivas em local próprio (galeria);
- 2.4. É obrigatório o uso de sapatilhas no ginásio e ténis adequados no polidesportivo;
- 2.5. O Diretor das Instalações deverá ter conhecimento de qualquer atividade praticada nas instalações pelas quais é responsável;
- 2.6. É obrigatório a presença de um(a) funcionário(a) da escola no pavilhão, durante qualquer atividade devidamente autorizada;
- 2.7. Caso se verifique a utilização de mais do que um espaço deverão estar presentes dois funcionários;
- 2.8. Durante qualquer atividade não curricular, o funcionário é o responsável pela instalação, apetrechamento e bom funcionamento do mesmo;

2.9. O funcionário presente deverá elaborar um relatório por escrito das atividades mencionadas, tais como: horário(s) do(s) grupo(s) utilizador(es), modalidades praticadas, número de participantes e anomalias verificadas;

2.10. Os relatórios serão entregues ao Diretor das Instalações, que por sua vez apresentará ao Departamento de Educação Física;

2.11. A cedência dos polidesportivos interiores ou exterior a grupos ou coletividades em horas não curriculares, implica não só o cumprimento integral do regulamento interno, mas também a responsabilidade por todos os prejuízos causados e o pagamento das taxas, conforme legislação em vigor.

2.12. Sempre que se verifique qualquer infração ao presente regulamento, bem como danos materiais nas instalações utilizadas, deve o Diretor, ouvir o responsável pelo grupo utilizador, cancelar a autorização concedida e exigir pagamento dos danos.

2.13. Os espaços ao ar livre poderão ser utilizados pelos alunos desde que não esteja em funcionamento nenhuma aula e desde que não danifiquem o equipamento exterior (balizas, redes, postes, tabelas, caixa de saltos e outro material que venha a existir).

2.14. As chaves das instalações desportivas, para além do chaveiro geral da escola, só poderão estar na posse dos funcionários em serviço no sector e na posse dos professores de Educação Física da escola, devendo estes devolvê-las no final de cada ano letivo.

3. Normas de utilização dos Balneários:

3.1. Só é permitida a presença de alunos nos balneários nos casos em que tenham aulas de Educação Física, Desporto Escolar ou outras atividades desportivas autorizadas;

3.2. Os alunos deverão permanecer nos balneários apenas o tempo necessário para se equiparem e procederem à sua higiene pessoal;

3.3. A funcionária indicará qual o balneário a ser utilizado por cada turma/grupo e a entrada far-se-á após a sua respetiva autorização;

3.4. O tempo previsto para se equiparem é de 5 minutos;

3.5. Cada turma deverá ocupar um espaço específico nos bancos e um número limitado de cabides, permitindo a sua utilização por todos os alunos;

3.6. O espaço e intimidade de cada um deverão ser respeitados, tanto quanto as condições das instalações o permitem;

3.7. O comportamento dos alunos nos balneários deve obedecer às seguintes regras:

- a) Não fazer barulho excessivo;
- b) Não danificar as instalações;
- c) Não lançar papéis ou lixo para o chão;
- d) Não mexer nos objetos pessoais dos outros colegas;
- e) Não desperdiçar água;
- f) Não molhar as roupas dos colegas;
- g) Não demorar tempo desnecessário;

3.8. Por questões de saúde e higiene, o banho após a aula prática é obrigatório, só sendo possível ser dispensado do mesmo por motivos de saúde. Não é permitido “marcar” duches sem os estar a utilizar.

3.9. Os alunos têm a obrigação de gerir o tempo que estão no duche, de modo a não se impossibilitar o uso de água quente para os alunos seguintes. A água deverá ser utilizada com cuidado e sem desperdícios. As torneiras devem ser mantidas abertas apenas quando necessário, devendo ser cuidadosamente fechadas quando não são precisas.

3.10. Todo o material das instalações deverá ser cuidado e estimado, sendo proibido mexer nas torneiras de segurança e nos espalhadores dos duches. Tanto quanto possível deve-se evitar inundar o chão do balneário de água, devendo avisar-se o funcionário sempre que um ralo estiver entupido.

3.11. Após terminar a aula e depois de entrar nos balneários é proibido voltar ao pavilhão.

3.12. Os alunos deverão trazer para o banho o seguinte equipamento:

Toalha; Chinelos de plástico/borracha; Sabonete/Gel de Banho.

3.13. Ao deixarem os balneários, os alunos deverão verificar se deixaram os balneários conforme estavam antes de os utilizar, recolhendo todos os seus pertences, colocando todo o tipo de lixo nos caixotes próprios e deixando os sanitários limpos (ex: sem cabelos no lavatório).

II. NORMAS ORIENTADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES;

1. Prioridades na Utilização das Instalações:

As instalações desportivas escolares serão utilizadas de acordo com seguinte ordem de prioridade.

- 1ª. Atividades curriculares;
- 2ª. Desporto escolar / Atividade Interna;
- 3ª. Atividades escolares extracurriculares
- 4ª. Outros.

2. Atividades curriculares;

- a) As instalações desportivas serão utilizadas nos horários letivos como salas de aula.
- b) O horário das aulas de Educação Física decorre entre as 8.30h às 18.35h de 2ª a 6ª feira;
- c) No início de cada ano letivo é elaborado pelo Departamento de Educação Física um mapa de rotação dos espaços, de acordo com os horários distribuídos aos professores / alunos;
- d) O mapa de rotação de espaços para além de ser afixado no placar de entrada para todos os utilizadores terem conhecimento, deverá ser entregue aos funcionários responsáveis da instalação;
- e) A rotação dos espaços permite obrigatoriamente a passagem de todas as turmas por todos os espaços;

- f) A rotação dos espaços, é realizada todas as semanas pela seguinte ordem: Ginásio, Polidesportivo interior e Polidesportivo exterior;
- g) Cada espaço em cada período horário é utilizado por uma turma;
- h) Quando se verificar a ocorrência de más condições climatéricas que impossibilitem a utilização do exterior, o polidesportivo interior poderá ser utilizado por duas turmas com o prévio consentimento do professor que o estiver a utilizar;

2.1. Aulas de Educação Física;

- a) Só é permitida a entrada nas Instalações Desportivos aos alunos que irão ter aula, nesse período;
- b) Só terão acesso ao interior do Ginásio e Polidesportivo os alunos devidamente equipados e cujo professor esteja presente;
- c) Os alunos com cabelo comprido, por uma questão de higiene e segurança devem prendê-lo com elástico ou fita durante as aulas práticas;
- d) Não é permitido o uso de pulseiras, fios, brincos, colares, anéis, relógios, durante as aulas, a fim de preservar a integridade dos alunos;
- e) Não é permitido mascar pastilhas elásticas na aula de Educação Física;
- f) Nas aulas de Educação Física, todos os alunos têm um período para se equiparem no início da aula e outro no final para se desequiparem e para a higiene pessoal;
- g) Nenhum aluno pode sair do local de aula sem o consentimento do professor;
- h) É da responsabilidade dos alunos/família os estragos verificados por abuso e desrespeito pelas instalações e materiais;
- i) O equipamento deverá ser funcional:
 - Ténis (polidesportivos) e Sapatilhas (ginásio); Meias;
 - Fato de treino ou Calções e Camisola/T-shirt;
- j) Os professores serão os responsáveis pelo material utilizado nas suas aulas, devendo para o efeito verificar/controlar o material que utilizam, antes e depois da aula;
- k) Os alunos podem colaborar com o professor no transporte do material necessário para a respetiva aula, obedecendo às regras de transporte do mesmo;
- l) O material utilizado deverá ser arrumado convenientemente antes da aula terminar e na presença do professor;

2.2. Entradas e Saídas nas aulas

A fim de rentabilizar o tempo disponível para as aulas de Educação Física, os alunos deverão dar entrada nos balneários ao toque de entrada e depois de confirmada a presença do professor na Escola, apresentarem-se no local de aula até 5 minutos após o toque, devidamente equipados;

- a) Na entrada dos balneários, por cada turma, os funcionários distribuirão 2 sacos para recolha dos valores, sendo os alunos responsáveis pelo seu conteúdo;
- b) Os alunos são responsáveis, individual ou coletivamente, por qualquer estrago ou ocorrência dentro dos balneários e das instalações.
- c) Cada turma tem um espaço para as suas atividades, pelo que não se justificará que andem a circular pelos outros espaços.

- d) O material do pavilhão, distribuído pelos espaços, deverá no final da aula ficar arrumado nos respetivos lugares.
- e) Nas aulas realizadas no exterior, os alunos deverão sair diretamente dos balneários para o espaço exterior, junto ao balneário.
- f) No final das aulas ou outras atividades os alunos deverão tomar um duche.
- g) A promoção da higiene nos alunos é fundamental devendo por isso, estes serem portadores dos respetivos artigos de higiene e de uma muda de roupa;
- h) Os alunos só estão autorizados a abandonar as instalações desportivas ao toque de saída;

2.3. Valores;

Os alunos não deverão levar para as instalações desportivas qualquer objeto de valor, deverão deixar os mesmos em casa. Caso se verifique que os alunos trazem valores para as aulas de Educação Física, deverão ser cumpridas as seguintes normas:

- a) Antes do início das aulas de Educação Física, devem os alunos libertar-se de todos os objetos de adorno (pulseiras, fios, brincos, relógios), cortantes ou não, que possam pôr em causa a sua integridade física ou a dos seus companheiros.
- b) Na primeira aula de Educação Física serão eleitos dois alunos por turma, um rapaz e uma rapariga que serão responsáveis pela tarefa de recolher os valores;
- c) À entrada dos alunos para os balneários o funcionário de serviço nas instalações entrega um saco para os valores a cada um dos alunos (1 masc. /1 fem.) responsáveis por esta tarefa;
- d) Os valores pessoais deverão ser recolhidos por um aluno/a nos balneários e entregues ao funcionário que os guardará num cacifo até ao final da aula;
- e) No final da aula, o saco será devolvido ao aluno responsável este distribuirá os valores pelos colegas antes da turma abandonar o balneário;
- f) Não é da responsabilidade do professor nem do funcionário nem do aluno responsável pelo saco de valores o desaparecimento de objetos de valor dos balneários ou do saco de valores;
- g) A Escola não se responsabiliza pelo extravio de qualquer valor (dinheiro, relógios, etc.) nas instalações desportivas da escola.

2.4. Faltas de material;

- a) Relativamente às faltas de material, cumpre-se o disposto no Regulamento Interno da escola.
- b) Qualquer aluno com contraindicações médicas (temporárias ou definitivas), deverá comprová-las através de atestado médico, conforme legislação em vigor.
- c) Os alunos que apresentem problemas de saúde que os impeça de frequentar as aulas práticas, deverão trazer justificação médica onde conste o período de inatividade e o tipo de movimentos ou esforços impedidos/permitidos.
- d) Os alunos que se encontrem nesta situação deverão estar presentes na aula equipados conforme o disposto no regulamento e:

- Participar nas atividades práticas em que não exista impedimento/contraindicação (para tal deverá o atestado médico discriminar o tipo de exercícios físicos que não devem ser realizados).

- Ser envolvidos na componente teórica da disciplina, exemplo através da realização de testes surpresa, relatórios de aula, fichas de trabalho, colaboração com o professor, análise do desempenho da turma etc., não devendo em caso algum ser dispensados da presença na aula.

e) Para uma melhor consecução dos objetivos propostos para os alunos referidos no ponto anterior, deverá o professor de Educação Física, em articulação com o respetivo departamento, elaborar um plano educativo individual, tendo em conta que estes alunos estão abrangidos pelo estipulado no decreto-lei nº 3/2008 que regulamenta o regime educativo especial e a respetiva adaptação das condições em que se processa o ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais.

f) Sendo um caso esporádico, este deve ser devidamente justificado pelo Encarregado de Educação, por escrito, através da caderneta do aluno e este deverá obrigatoriamente realizar as tarefas sugeridas na alínea d).

g) Se na situação anterior o aluno não for portador de justificação do Encarregado de Educação cumpre-se com o disposto na alínea a).

3. Desporto Escolar / Atividade Interna / Atividade Externa;

a) O projeto de Desporto Escolar da Escola está integrado no Projeto Educativo e no Plano de Atividades, em complementaridade com o trabalho realizado na disciplina curricular de Educação Física e em articulação com os respetivos professores.

b) A atividade interna tem por objetivo proporcionar a todos os alunos, dentro da Escola, atividades desportivas de enriquecimento curricular, nomeadamente campeonatos/torneios interturmas, corta-mato, dias de modalidades, formação de juízes/árbitros, encontros/convívios interescolas.

c) No Plano Anual de Atividades deverão constar todas as atividades organizadas pelo Departamento de Educação Física;

d) A atividade externa decorre da atividade interna e tem por objetivo proporcionar atividades de formação e/ou orientação desportiva.

e) A atividade externa poderá ser desenvolvida no âmbito dos Grupos/Equipa (na escola), centrando-se na participação em campeonatos escolares e encontros/convívio (ex. Atividades do Plano anual da ADESintra).

f) Todos os professores do Departamento de Educação Física deverão estar envolvidos no projeto de Desporto Escolar sendo-lhes atribuído no horário Grupo/Equipa ou Atividade Interna;

g) Todos os professores participam na divulgação, organização e dinamização das atividades do Plano Anual de Atividades de Educação Física;

h) A participação dos alunos em cada uma destas atividades é voluntária e realizada através de uma inscrição, podendo o aluno estar inscrito em mais do que uma desde que não se verifique coincidência de horários.

i) O horário e a calendarização de cada núcleo será divulgado no início de cada ano letivo, pelos professores responsáveis, pelos professores de Educação Física e através da afixação de cartazes no placard do Polidesportivo.

j) No ato de matrícula será realizada uma pré-inscrição nos grupos/equipas a funcionar no próximo ano letivo; Será ainda preenchida pelos Encarregados de Educação uma autorização para a participação dos seus educandos na atividade interna realizada na Escola;

k) A inscrição nos Grupos/Equipa realiza-se junto dos professores de Educação Física. Todos os alunos terão de apresentar, em ficha própria, uma autorização do encarregado de educação, para a participação nas atividades do Desporto Escolar abrangida pelo seguro escolar.

l) Nos dias de atividades não funcionam aulas formais de Educação Física uma vez que todos os espaços ocupados e todos os professores e funcionários estão envolvidos;

m) Todos os alunos envolvidos, desde que autorizados pelo Encarregado de Educação, terão as suas faltas justificadas (caso se verifiquem ausências a outras disciplinas) pelo respetivo professor de Educação Física;

n) Todos os alunos não participantes deverão cumprir com o seu horário escolar;

o) O Departamento de Educação Física responsabiliza-se pela divulgação atempada, no mínimo 8 dias antes, das atividades que irão decorrer:

- . Cartazes em locais específicos da escola;
- . Informação aos Encarregados de Educação e respetivo pedido de autorização para a participação do seu educando;
- . Informação nos livros de ponto das turmas envolvidas;
- . Informação nos Conselho de Turmas (reuniões de PCT);
- . Informação e Justificação ao Diretor de Turma, dos alunos inscritos na atividade;

4. Atividades escolares extracurriculares

Entende-se como atividades escolares extracurriculares aquelas que são praticadas pela comunidade escolar fora do horário letivo dos alunos;

Todos os pedidos oriundos da Associação de Estudantes ou de grupos de alunos, grupos de professores ou funcionários deverão ser apresentados ao Diretor de Instalações com 48 horas de antecedência.

Estes pedidos serão atendidos e autorizados desde que não se verifique a ocupação dos espaços por outras atividades prioritárias no dia / horário solicitado e desde que se cumpra integralmente o regulamento interno.

5. Outros

Atividades de entidades exteriores à comunidade escolar.

III. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

As instalações desportivas escolares poderão ser cedidas a entidades exteriores à escola de acordo com as normas estabelecidas.

Os pedidos de cedência de instalações deverão ser dirigidos ao Diretor, que decidirá após consulta ao Diretor de Instalações e ao Departamento de Educação Física.

As cedências das instalações desportivas podem ser regulares ou eventuais.

As instalações desportivas poderão ser cedidas gratuitamente ou contra uma taxa definida pelo Diretor, e elaborada com base nas despesas extraordinárias;

A cedência só é permitida desde que o regulamento interno seja cumprido;

Deverão os utentes deixar os balneários devidamente limpos e arrumados, bem como respeitar as demais condutas de higiene.

Cada espaço tem uma vocação prevalecente: A prevalência atribuída a cada espaço é definida de acordo com as suas características.

1.4.1. Sempre que a utilização das instalações desportivas obrigue a despesas extraordinárias (para além da taxa afixada), ficam estas a cargo da entidade requisitante.

1.4.2. Para entrar no recinto desportivo é rigorosamente obrigatório o uso de ténis ou sapatilhas (ginásio), ficando abrangidos por este ponto não só os praticantes, mas também professores, treinadores, dirigentes, árbitros e demais utentes.

1.4.3. À Escola não cabe qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais, físicos ou morais sofridos pelos utentes e/ou terceiros, resultantes da utilização das instalações por atividades de entidades exteriores à comunidade escolar.

1. Cedências Regulares e Eventuais;

Para efeitos de planeamento de utilização regular das instalações, os pedidos de utilização regular para as atividades previstas deverão ser remetidos por escrito ao Diretor com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao início previsto da atividade, indicando obrigatoriamente as seguintes especificações:

- a) Identificação da entidade requerente e respetivo responsável;
- b) Modalidade (s) que pretende praticar;
- c) Horários pretendidos /dias e horas;
- d) Período de utilização anual;
- e) Termo de responsabilidade pela utilização.

Os pedidos de cedência para utilizações eventuais devem ser feitas por escrito ao Diretor, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, devendo apresentar as disposições definidas anteriormente;

Estes serão analisados pelo Diretor após concordância do Diretor de Instalações e Departamento de Educação Física;

A autorização ou indeferimento será comunicada pelo Diretor à entidade requisitante, no mais curto prazo possível.

A entidade requisitante torna-se responsável pela disciplina, pelo uso do material desportivo, sua colocação e arrumação, pelo modo de utilização das diversas instalações, pelo pagamento de taxas que venham a ser fixadas, bem como de quaisquer danos materiais

A autorização de utilização regular, por qualquer entidade, deixa de ter efeito:

- a) Por determinação superior.
- b) Quando se verificar o não cumprimento das disposições deste regulamento.
- c) Quando o Diretor assim o deliberar por motivos de força maior, decorrentes do funcionamento da escola.

IV. MATERIAL DIDÁTICO

- a) O material didático existente deve ser utilizado exclusivamente nas aulas de Educação Física e só poderá ser utilizado para os fins a que se destina;
- b) Os núcleos/equipas de Desporto Escolar / Atividade Interna têm material didático próprio que apenas se destina a ser utilizado nos treinos / atividades destas equipas; Existe ainda material específico para a participação em representação da escola;
- c) O material deve ser cuidadosamente utilizado; Sempre que ocorra qualquer dano, tal facto deverá ser comunicado por escrito e em impresso próprio, ao Diretor de Instalações;

1. Requisição e utilização de material

- a) Só o professor pode requisitar material e para tal deve utilizar o impresso próprio que se encontra junto ao funcionário de serviço;
- b) Só os funcionários de serviço e professores podem entrar na arrecadação de material.
- c) Caso se perder ou danificar algum desse material o professor deverá registar na ficha de ocorrências e informar o funcionário;
- d) O professor e os alunos serão responsáveis pelo material que for utilizado nas aulas;
- e) Não é permitida a utilização por parte dos alunos de qualquer material de educação física fora das aulas da disciplina ou atividades extracurriculares devidamente planeadas (Desporto Escolar, torneios interturmas, etc.);

2. Cedência de Material aos Alunos

O material de Educação Física não pode ser utilizado fora do tempo curricular de aula, no entanto o Departamento disponibiliza um conjunto de material tendo como objetivo:

- . Ir ao encontro das necessidades manifestadas pelos alunos;
- . Incentivar a ocupação dos seus tempos livres;
- . Atribuir e melhorar a sua relação com a Escola;
- . Promover atividades lúdicas e recreativas;
- . Desenvolver o gosto pela prática desportiva;
- . Desenvolver a consciência e respeito pelo espírito desportivo.

Assim, os alunos no seu tempo livre poderão requisitar bolas e o campo de jogos para a prática de atividades desportivas, desde que estas atividades não interfiram nas aulas de educação física.

O empréstimo de material desportivo rege-se pelas seguintes normas:

- 2.1. O período de empréstimo do material decorre das 8h30m às 18h00.
- 2.2. O material para empréstimo encontra-se junto às funcionárias das Instalações de Educação Física;
- 2.3. O material será entregue e recolhido pelos funcionários que se encontrarem em funções nestes locais.
- 2.4. No ato de entrega será preenchida uma ficha de controlo, a qual deverá ser assinada pelo aluno. O aluno deverá também depositar o seu cartão da escola.
- 2.5. No ato de devolução do material, deverá ser novamente preenchida a ficha de controlo, a qual deverá ser assinada novamente pelo aluno, bem como deverá ser devolvido o cartão ao aluno.
- 2.6. O empréstimo de material não deve exceder um bloco de 90 minutos.
- 2.7. Os alunos deverão utilizar o material nos espaços próprios, sempre que estes não estiverem a ser utilizados nas aulas de Educação Física ou Desporto Escolar.
- 2.8. Os alunos deverão utilizar o material adequadamente, sendo expressamente proibido pontapear bolas que não estejam destinadas para esse fim;
- 2.9. Não é permitido levar material para as salas de aula ou para outros locais da escola não adequados à prática desportiva.
- 2.10. Os alunos não poderão requisitar, em simultâneo, mais do que uma unidade de material (uma bola, por exemplo).
- 2.11. O material emprestado é da responsabilidade do aluno que o solicitou, não sendo permitida a sua cedência a outros.
- 2.12. Em caso de danificação não justificada do material, o aluno responsável pelo empréstimo fica obrigado a repor a peça ou o seu valor em dinheiro.
- 2.13. A ocupação dos espaços exteriores fora dos períodos letivos é da inteira responsabilidade dos utilizadores, ficando estes responsabilizados por quaisquer danos que possam ocorrer.

V. DEVERES

1. Alunos

- 1.1. Os alunos só terão acesso aos balneários após o toque de entrada, sendo necessário que o funcionário, após confirmar a presença do professor na escola, ordene a entrada.
- 1.2. Deverão entrar para os balneários só após a indicação dos Professores ou dos Auxiliares de Educação de forma ordeira (sem gritos, empurrões ou faltas de educação). Arrumar o vestuário e a mochila ou saco no espaço destinado para esse efeito (cabides)
- 1.3. Para as aulas nas instalações desportivas exteriores os alunos equipar-se-ão no balneário em anexo ao campo de jogos;
- 1.4. Para as aulas no pavilhão desportivo, os alunos equipar-se-ão no respetivo balneário;
- 1.5. Os alunos deverão dirigir-se ao funcionário com o máximo de respeito e acatar as suas diretivas.

1.6. Os alunos só poderão entrar nos espaços desportivos devidamente equipados para a prática das aulas de Educação Física;

1.7. O equipamento adotado pela escola para a prática desportiva é obrigatório.

a) Com esta medida pretende-se:

· Uniformizar equipamentos quando os alunos representam a escola em atividades desportivas (corta-mato concelhio, torneios interescolas, participações em atividades do Desporto Escolar, etc.);

· Fomentar a utilização de equipamento adequado para a prática da Educação Física evitando situações que por vezes prejudicam a atividade;

· Criar nos alunos um espírito de identidade, onde o símbolo e as cores da nossa escola sejam motivo de orgulho para todos os que nela estudam e trabalham.

b) O equipamento desportivo é constituído por:

- Calções / T-shirt (obrigatório)

- Equipamento de Inverno - Sweat-shirt / calças de fato de treino.

- Ténis/sapatilhas (Ténis limpos para o interior do Pavilhão e sapatilhas para a prática de Ginástica).

- Meias desportivas.

1.8. Vestir o equipamento apenas antes da aula e despi-lo após a mesma. Não devem trazê-lo vestido de casa e, muito menos, usá-lo depois da aula;

1.9. Só terão acesso ao recinto desportivo após a entrada do professor e mediante autorização deste.

1.10. Qualquer ocorrência nos balneários, entradas para os espaços desportivos ou nos campos exteriores deverá ser comunicada ao professor.

1.11. Os professores e funcionários em caso algum serão responsáveis pelo que possa vir a desaparecer nos balneários.

1.12. Não é permitida a presença nas aulas aos alunos que não se encontrem na sua hora de Educação Física.

1.13. É proibido aos alunos interferirem por qualquer forma com as aulas que decorrem nos espaços desportivos exteriores. Assim, deverão abandonar os recintos logo que o professor o solicite e abster-se de prejudicar o trabalho da aula.

1.14. Não se pendurar nas tabelas, cestos, redes, balizas, cordas, espaldares e cortinas.

1.15. Não entrar na arrecadação de material sem a presença e autorização do professor.

1.16. Ajudar a arrumar o material no final da aula, mediante a orientação do professor.

1.17. Não circular nos gabinetes destinados aos professores.

1.18. Zelar pela conservação e higiene das instalações e do material. Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral das instalações.

1.19. Tomar banho a seguir às aulas de Educação Física, salvo em casos devidamente justificados.

1.20. Todos os alunos são responsáveis pelo material utilizado e obrigados, no caso de comprovada negligência, à reposição de material danificado.

2. Professores

Os professores de Educação Física são responsáveis pedagogicamente pelos alunos durante o tempo letivo.

É da responsabilidade dos professores a utilização menos correta do material e das instalações, pelo que é conveniente que orientem as utilizações, salvaguardando a integridade das mesmas e a segurança dos alunos. Estes últimos só poderão utilizar qualquer material sob orientação do professor.

Os professores deverão assegurar que o local utilizado para a aula fique em condições de ser utilizado no tempo letivo seguinte.

Assim os professores devem:

- a) Cumprir as obrigações definidas no regulamento do Departamento
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral das instalações.
- c) Constituir um modelo, um exemplo, para os alunos nomeadamente:
 - Assumir uma atitude profissional honesta;
 - Apresentar-se corretamente equipado;
 - Ser o primeiro a entrar no local das aulas e o último a sair;
 - Manter uma relação pedagógica criativa e inovadora;
- d) Elaborar previamente a sua programação, tendo em conta a programação geral e a rotação das instalações, planeando as aulas no sentido de otimizar as atividades letivas;
- e) Colaborar nas atividades internas e externas;
- f) Deve assegurar o período estipulado para os alunos se equiparem, desequiparem e cuidarem da higiene pessoal;
- g) Responsabilizar-se por todo o material utilizado;
- h) Responsabilizar-se pelo material perdido ou danificado nas suas aulas comunicando todos os factos ao Diretor de Instalações;
- i) Garantir a arrumação do material usado na aula, nos locais definidos (solicitando ou não a colaboração dos alunos);
- j) Escolher os alunos responsáveis pela recolha dos sacos de valores;
- k) No final de cada aula, o Professor deverá confirmar se todo o material saído da arrecadação, no início dessa aula;
- l) No início do ano letivo atuar, no sentido de orientar a aquisição de hábitos higiénicos, o respeito pelo tempo de utilização do chuveiro bem como a utilização adequada do restante equipamento.
- m) Intervir, quando necessário, para resolver qualquer assunto de natureza pedagógica ou disciplinar que se verifiquem nos balneários;
- n) Zelar pela segurança e conservação das instalações e equipamentos assim como cumprir e fazer cumprir o regulamento interno;

3. Auxiliar de Ação Educativa

O auxiliar de ação educativa é um elemento essencial e indispensável para o bom funcionamento das instalações desportivas e das aulas de Educação Física. Durante o período de funcionamento das instalações desportivas deverá estar presente no

mínimo um funcionário, sendo necessário a presença de dois nos períodos de coincidência de várias turmas.

3.1. Quanto ao funcionamento das atividades:

- a) Assegurar o bom funcionamento das instalações desportivas em termos disciplinares, higiénicos, de conservação e eficácia na sua utilização.
- b) Comunicar qualquer ocorrência registada na ausência dos professores a estes.
- c) Zelar pela boa conservação das instalações e material, participando imediatamente ao Diretor de Instalações qualquer desaparecimento, estrago ou anomalia no funcionamento dos mesmos.
- d) Abrir os balneários e mandar entrar os alunos dentro dos tempos regulamentares, depois de verificarem que os respetivos professores se encontram na escola para lecionar as aulas.
- e) Providenciar pelo aquecimento da água para o banho, e pelo acender e apagar de luzes.
- f) Manter os balneários limpos e desinfetados.
- g) Impedir a entrada nos balneários e acesso às instalações internas aos alunos estranhos às atividades que decorrem ou vão decorrer.
- h) Impedir a entrada nos balneários, antes do toque de entrada, aos alunos que vão iniciar as suas atividades letivas de Educação Física.
- i) Não permitir a presença dos alunos nos balneários para além do seu período de aula de Educação Física.
- j) Guardar a roupa ou qualquer objeto que fique esquecido nas instalações e fazer a sua devolução.
- k) Colaborar, dentro das suas possibilidades, na manutenção e arranjo do material existente.
- l) Responsabilizar-se pela entrega dos sacos de valores aos alunos responsáveis e pela sua devolução no final da aula;
- m) Limpar e arrumar diariamente todas as instalações e espaços envolventes.
- n) Dar apoio aos professores e alunos em caso de acidente no decorrer das atividades letivas (contactar 112, telefonar ao encarregado de educação ou acompanhamento do aluno...), de acordo com as indicações do professor;

3.2. Relativamente à arrecadação e ao material didático:

- a) Deverão manter fechada a arrecadação;
- b) No caso de ser detetado algum material esquecido inadvertidamente, deverão tomar a iniciativa de o guardar, informando posteriormente o respetivo Professor ou Diretor de Instalações;
- c) Comunicar ao Diretor de Instalações, em documento próprio, qualquer degradação das instalações e de material, bem como o seu extravio.
- d) Deverão zelar pela ordem e disciplina na utilização das instalações desportivas e chamar a atenção aos alunos no sentido de conservar a higiene das mesmas;
- e) Responsáveis pela requisição e controlo do material a ser utilizado pelos professores durante as aulas (impresso próprio de requisição);

f) Responsáveis pela cedência de material didático aos alunos;

3.3. Assim os funcionários devem:

- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral das instalações;
- b) Assegurar diariamente a limpeza das instalações e vestiários.
- c) Abrir os vestiários aos alunos nos horários pré-estabelecidos.
- d) Fechar os vestiários após a tolerância (5 a 10 minutos) pré-estabelecida.
- e) Verificar as condições de utilização do recinto e materiais.
- f) Colaborar na gestão de material e na sua manutenção.

Qualquer omissão que se venha a encontrar no presente regulamento deverá ser resolvida pelo Diretor após parecer do Departamento de Educação Física.